



Diário Oficial

Eletrônico

ITUVERAVA

Terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano VI | Edição nº 909

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Errata	2
Atas de registro de preço	2
Extrato	3
Revogação / Anulação	5



Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 4.875/2024

(Denomina de "BENEDITA NOGUEIRA BORTE", o Sistema de Lazer do Loteamento Jardim Salto Belo II, neste Município..)

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e Ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica denominada de "**BENEDITA NOGUEIRA BORTE**", o Sistema de Lazer do Loteamento Jardim Salto Belo II, neste Município.

Artigo 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Ituverava, 19 de dezembro de 2024.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 19 de dezembro de 2024.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

CERTIDÃO DE INSUBSISTÊNCIA

Torna sem efeito a publicação da LEI N.º 4.875 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024, que denomina de "MARIA OLINDA GONÇALVES MARTINS", a Rua SB09, do Loteamento Jardim Salto Belo II, neste Município, veiculado no Diário Oficial do Município, Edição nº 901, na data de 20 de dezembro de 2024. Referido ato foi encaminhado para publicação por um lapso, com conteúdo equivocado, devendo, nesse momento, tornar sem efeito ou validade a publicação respectiva.

Ato contínuo, determina-se a publicação da Lei nº 4.875, de 2024, com o conteúdo correto.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 13 de janeiro de 2025.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA DE PUBLICAÇÃO: Na publicação do **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO** do **Processo Licitatório N° 038/2023 - Pregão Presencial N° 025/2023**, no Diário Oficial do Município de Ituverava, Edição N° 900A, do dia 19 de dezembro de 2024, onde lê-se "EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO", leia-se "**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**". Ituverava-SP, 13 de janeiro de 2025. - **LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO (PREFEITO)**.

Atas de registro de preço

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 093/2024; PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2024; EDITAL N° 076/2024; SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES - CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 311/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

DETENTORA: BIDDEN COMERCIAL LTDA - **CNPJ:** 36.181.473/0001-80.

VALOR REGISTRADO: R\$7.003,00

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de preço será de 1 (um), contando a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, dede que comprovado o preço vantajoso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 312/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

DETENTORA: CASA DA SOGRA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA EPP - **CNPJ:** 13.021.891/0001-04.

VALOR REGISTRADO: R\$52.029,727.003,00

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de preço será de 1 (um), contando a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, dede que comprovado o preço vantajoso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 313/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

DETENTORA: CITRUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - **CNPJ:** 53.279.738/0001-04

VALOR REGISTRADO: R\$5.536,08

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de preço será de 1 (um), contando a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, dede que comprovado o preço vantajoso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 314/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

DETENTORA: ECOLOGY PAPER LTDA ME - **CNPJ:** 23.889.701/0001-29

VALOR REGISTRADO: R\$119.455,12

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de preço será de 1 (um), contando a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, dede que comprovado



o preço vantajoso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

DETENTORA: ÉDER DE CASTRO FILETO ME - **CNPJ:** 19.325.161/0001-83

VALOR REGISTRADO: R\$25.196,40

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de preço será de 1 (um), contando a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, dede que comprovado o preço vantajoso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

DETENTORA: GIMENES E PAVAN LTDA ME - **CNPJ:** 05.307.679/0001-80

VALOR REGISTRADO: R\$34.449,60

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de preço será de 1 (um), contando a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, dede que comprovado o preço vantajoso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

DETENTORA: G P DA SILVA DISTRIBUIÇÃO - **CNPJ:** 13.844.432/0001-20

VALOR REGISTRADO: R\$51.654,00

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de preço será de 1 (um), contando a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, dede que comprovado o preço vantajoso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

DETENTORA: IRACEMA LOPES DE AGUIAR RIBEIRO ME - **CNPJ:** 00.009.703/0001-80

VALOR REGISTRADO: R\$26.932,95

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de preço será de 1 (um), contando a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, dede que comprovado o preço vantajoso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

DETENTORA: NECESSAIRE LTDA - **CNPJ:** 51.601.240/0001-82

VALOR REGISTRADO: R\$37.680,00

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de preço

será de 1 (um), contando a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, dede que comprovado o preço vantajoso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

DETENTORA: NUTRI FERT INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - **CNPJ:** 06.079.804/0001-04

VALOR REGISTRADO: R\$8.554,06

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de preço será de 1 (um), contando a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, dede que comprovado o preço vantajoso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

DETENTORA: RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - **CNPJ:** 39.556.276/0001-96

VALOR REGISTRADO: R\$51.484,82

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de preço será de 1 (um), contando a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, dede que comprovado o preço vantajoso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

DETENTORA: TEREZINHA INADA DE OLIVEIRA IGARAPAVA - **CNPJ:** 96.322.870/0001-56

VALOR REGISTRADO: R\$12.482,75

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de preço será de 1 (um), contando a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, dede que comprovado o preço vantajoso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

DETENTORA: ULTRA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP - **CNPJ:** 56.121.296/0001-53

VALOR REGISTRADO: R\$44.115,00

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de preço será de 1 (um), contando a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, dede que comprovado o preço vantajoso.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
(PREFEITO)

Extrato

EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO



ADMINISTRATIVO Nº 57/2024, Empresa FERNANDA A. S. KREPISCKI LTDA, CNPJ/MF sob o nº 20.042.457/0001-76 – (...) “Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, **retroagindo seus efeitos a 29/11/2024, data posterior ao óbito da paciente, pela perda do objeto do contrato**, nadamais podendo reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações e direitos assumidos no ajuste ora rescindido, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiros ou obrigacionais relativos ao mesmo, a partir da data de assinatura da presente rescisão, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação.” (...). Ituverava, 13 de janeiro de 2025. LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO - PREFEITO.

.....

**Revogação / Anulação****Prefeitura Municipal de Ituverava**

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 – ramal 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES

TERMO DE REVOGAÇÃO**PROCESSO LICITATORIO Nº 100/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024**

O Município de Ituverava, através do Agente de Contratação Oficial Oficial **ATHAYDE MOREIRA JAIKIN**, designada através da Portaria nº. **20.010/2024**, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve **REVOGAR** o presente feito, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO ADITIVO ARLA 32, PARA SER UTILIZADO NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES MOVIDOS A DIESEL PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I DESTE EDITAL**”

De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 71 c/c art. 165º da Lei Federal 14.133/21.

Ressalta-se que, fora realizado no dia 29 de novembro de 2024, às 08:30 horas através da plataforma BBMNET, a sessão pública para recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação das empresas interessadas, oportunidade em que cadastraram as empresas licitantes interessadas, sagrando-se ao final vencedora do certame a Licitante **PIRACAIA COM PRODS ELETRO ELETRONICOS LTDA – CNPJ Nº 45.805.559/0001-27**.

Acontece que, em vista de razões de interesse público, decorrente do fato de que o objeto da licitação não foi formulado de forma a garantir a contratação dos serviços necessitados pelas Secretarias, constatou-se a necessidade de ser revogada a licitação, a bem da administração.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 - ramal 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES

Conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência da licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho¹, in verbis:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe à licitante revogar a licitação, com o objetivo de buscar o melhor para o interesse público, diante do fato de ter sido constatado que o próprio município poderá executar o serviço de forma satisfatória e mais econômica para os cofres públicos.

Portanto, com fulcro no art. 71, II da Lei 14.133/21 c/c art. 165, I, “d”, dá-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, muito embora haja entendimentos jurisprudenciais em contrário, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final, veja-se:

“Revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93. (...) Só há aplicabilidade do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, quando o



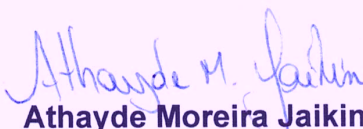
Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 - ramal 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES

procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (**adjudicação e contrato**) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame”. (TJSP, Apelação Cível nº 175.932-5/4-00, Rel. Scarance Fernandes, j. em 16.03.2004).

Ante o exposto, atendendo parecer da procuradoria jurídica, revogo o **PROCESSO LICITATORIO Nº 100/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2024**, determinando-se o cancelamento dos atos já praticados, comunicando-se os licitantes vencedores PIRACAIA COM PRODS ELETRO ELETRONICOS LTDA – CNPJ Nº 45.805.559/0001-27.

Ituverava/SP, 06 de janeiro de 2025.


Athayde Moreira Jaikin
Agente de Contratação


Arethúza Valentim Feiteiro
Equipe de Apoio


Laura Aguiar Ragoni
Equipe de Apoio


Edimar dos Anjos Silva
Equipe de Apoio



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000

RATIFICAÇÃO

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO ADITIVO ARLA 32, PARA SER UTILIZADO NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES MOVIDOS A DIESEL PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I DESTE EDITAL”.

Trata-se de processo administrativo, para a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, visando o “CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO ADITIVO ARLA 32, PARA SER UTILIZADO NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES MOVIDOS A DIESEL PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I DESTE EDITAL”.

Verifica-se dos autos, que consta ofício da Secretaria requisitante, informando que, fora constatado a inviabilidade da adjudicação e homologação do Processo Licitatório, pois no termo de referência pedia-se abastecimento em bomba própria, porém ganhou uma empresa localizada no Município de São Paulo. Dessa forma, o deslocamento dos veículos para abastecimento nesse raio de distância fere os Princípios Administrativos da Eficiência, Economicidade e Razoabilidade.

O art. 165 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: “Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: d) anulação ou revogação da licitação.”

Cumprasse, que a revogação não ocorre conforme o livre arbítrio do agente público, sem qualquer tipo de limitação, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) fato superveniente que tenha tornado o procedimento inconveniente ou inoportuno; b) motivação.

Ocorre que no caso em tela, a continuação do procedimento tornou-se inconveniente do ato relativamente ao interesse Público para a Administração, o que autoriza a mesma a lançar mão da revogação, amparada nas disposições legais, conforme bem lançado no parecer jurídico exarado pela procuradoria do Município.

Diante de todo o exposto, **RATIFICO** as Justificativas apresentadas Pela Secretaria Requisitante, alicerçada no Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, determinando-se a Revogação do presente certame.

Registre-se Publique-se.

Ituverava/SP, em 06 de janeiro de 2025

Luiz Antônio Araújo
Prefeito Municipal